

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº **SEI-330018/000425/2022**;

- CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestores e Fiscais do Contrato nº 004/2023, que tem por objeto a "CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE DIVERSOS LOGRADOUROS, CONSTITUÍDO DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO EM CAUQ, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL E CALÇADAS EM CONCRETO ARMADO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES - RJ", Processo Administrativo SEI-330018/000425/2022.

- GESTOR:

Giselle Gonçalves da Fonseca - Id. Funcional: 5141791-0;

Suplentes: Jaqueline Pastorio - Id. Funcional: 5142305-7;

Carlos Fernandes Araújo de Abreu - Id. Funcional: 5135405-5.

- FISCAIS TÉCNICOS:

João Vitor Naves Rodrigues - Id. Funcional: 51466961-8;

Osvaldo da Silva Cavalcante Neto - Id. Funcional: 5142384-7;

Suplentes: Leandro Ramos de Faria - Id. Funcional: 5162531-8;

Luciana Gomes Postigo - Id. Funcional: 51588684;

Arlindo Basílio dos Santos Filho - Id. Funcional: 5141766-9.

- FISCAL ADMINISTRATIVO:

Maria Carolina Vila Verde - Id. Funcional: 5137966-0;

Suplentes: Andrea Alves Senna de Aquino - Id. Funcional: 51438151;

Rejane Vasconcelos Cristino - Id. Funcional: 5139453-7.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a contar de 18 de junho de 2025.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2025

URUAN CINTRA DE ANDRADE

Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

Id: 2656733

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 12.06.2025**

PROCESSO Nº SEI-330002/023458/2024 - AUTORIZO a Dispensa de Licitação visando à contratação direta da empresa SEABRA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA, referente ao ITEM 1 (LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - SINC), no valor de R\$ 5.102,00 (cinco mil, cento e dois reais), e da empresa BRIKSOFT DESENVOLVIMENTO E CESSÃO DE SOFTWARE LTDA. - ME, referente ao ITEM 2 (LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - PLACA PRO), no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), fundamentado no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 8º Decreto Estadual nº 48.820/23.

Id: 2656696

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 17.06.2025**

PROCESSO Nº SEI-330002/035185/2024- RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da CONSTRUSAN SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA, no valor total de R\$ 1.311.336,92 (um milhão, trezentos e onze mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos), referente ao Contrato n.º 005/2021, relativo aos serviços prestados no período de 01/02/2024 a 29/02/2024, 34ª medição, devido à ausência de liquidação no exercício do fato gerador, consubstanciado no Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância designada (97910108), bem como na Declaração do Ordenador de Despesa (nº 98495966) e nas manifestações da Assessoria de Controle Interno (90107665 e 98229639), observando o disposto nos Decretos nºs 41.880/2009, Decreto nº 45.230/2015 e 45.478/2015.

Id: 2656740

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 18.06.2025**

PROCESSO Nº SEI-330032/000368/2024 - RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, no valor total de R\$ 17.117,86 (dezessete mil, cento e dezessete reais e oitenta e seis centavos), referente ao Contrato n.º 108/2022, relativo aos serviços prestados no período de 01/12/2023 a 31/12/2023, 07ª medição, devido à ausência de liquidação no exercício do fato gerador, consubstanciado no Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância designada T(98062814), bem como na Declaração do Ordenador de Despesa (nº 98475703) e nas manifestações da Assessoria de Controle Interno (73254708 e 98293158), observando o disposto nos Decretos nºs 41.880/2009, Decreto nº 45.230/2015 e 45.478/2015.

Id: 2656741

**Secretaria de Estado de
Energia e Economia do Mar**

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DOS CONSELHEIROS-PRESIDENTES

**PORTARIA CONJUNTA AGENERSA/AGETRANSF Nº 05
DE 12 DE MAIO DE 2025**

DESIGNA SERVIDORES PARA RESPONDER PELOS PROCEDIMENTOS FINANCEIROS E CONTÁBEIS DO FUNDO DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS E PERMITIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, REVOGA AS PORTARIAS CONJUNTAS AGENERSA/AGETRANSF 22/2013, 23/2014, 27/2021, 29/2022, 30/2023 E 02/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS, METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF E O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o constante no processo SEI-480002/004503/2024, e

CONSIDERANDO:

- a Lei Estadual n.º 4.555, de 06 de junho de 2005, que extingue a ASEPRJ e cria a AGETRANSF;

- a Lei Estadual n.º 4.556, de 06 de junho de 2005, que cria a AGENERSA; e

- o Decreto n.º 37.930, de 07 de julho de 2005, que regulamenta o Fundo de Regulação dos Serviços Concedidos e Permitidos do Estado do Rio de Janeiro

RESOLVEM:

Art. 1º - Ficam designados para responder pelos procedimentos financeiros e contábeis do Fundo de Regulação dos Serviços Concedidos e Permitidos do Estado do Rio de Janeiro os servidores:

- Pela AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA: Ademir Lage, ID Funcional nº 4271078-2.

- Pela AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF: Suelen Moreira dos Santos, ID Funcional nº 5035438-8.

Art. 2º - Fica constituída a Comissão Conjunta para verificar a exatidão dos valores recolhidos pelas concessionárias ao Fundo de Regulação dos Serviços Concedidos e Permitidos do Estado do Rio de Janeiro pelos seguintes servidores:

- Pela AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA: Alexandre Marcelo Guedes Pereira, ID Funcional n.º 617755-7.

- Pela AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF: Sandra de Mattos D. Valle, ID Funcional nº 5122074-1.

Art. 3º - Ao término do 1º e 2º semestres de cada ano, a Comissão ora instituída apresentará à Auditoria de Controle Interno de cada Agência, relatório conclusivo e circunstanciado dos valores do art. 2º.

§1º - O relatório referente ao 1º semestre deverá ser apresentado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do término do semestre.

§2º - O relatório referente ao 2º semestre deverá ser apresentado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do balanço patrimonial do exercício em questão.

Parágrafo Único - A Auditoria de Controle Interno, certificando a tempestividade da apresentação do relatório que trata o caput do presente artigo e o encaminhará ao Conselho Presidente, que determinará a adoção das medidas necessárias, no âmbito de cada Agência Reguladora.

Art. 4º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias Conjuntas AGENERSA/AGETRANSF n.º 021, de 31 de janeiro de 2013; Portaria Conjunta AGENERSA/AGETRANSF n.º 22, de 05 de setembro de 2013; Portaria Conjunta AGENERSA/AGETRANSF n.º 23, de 08 de setembro de 2014, Portaria Conjunta AGETRANSF/ AGENERSA n.º 27, de 14 de junho de 2021; Portaria Conjunta AGENERSA/AGETRANSF n.º 29, de 25 de março de 2022; Portaria Conjunta AGENERSA/AGETRANSF n.º 30, de 26 de janeiro de 2023; e Portaria Conjunta AGENERSA/AGETRANSF n.º 02, de 05 de junho de 2024.

Rio de Janeiro,12 de maio de 2025

RAFAEL CARVALHO MENEZES
Conselheiro-Presidente
AGENERSA

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente
AGETRANSF

Id: 2656633

Secretaria de Estado das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ATO DOS SECRETÁRIOS E SUBSECRETÁRIO

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SECID/SECC/SUBCOM Nº 007
DE 16 DE JUNHO DE 2025**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, E O SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PUBLICIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, de acordo com a Lei Estadual Nº 10.461, de 17 de julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2025; o Decreto nº 49.442/2024, de 19 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a execução antecipada do orçamento anual para o exercício de 2025; a Lei nº 10.665, de 14 de janeiro de 2025, que estima receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, e Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo SEI-510001/000016/2025/2025.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Prestação de serviços de publicidade e propaganda, para publicação de Matéria Legal de interesse do Órgão.

II - VIGÊNCIA: Esta Resolução terá vigência de 01/06/2025 até 31/12/2025.

III - DE/Concedente: 66000 - Secretaria de Estado das Cidades - SECID
UO: 66010 - Secretaria de Estado das Cidades
UG: 660100 - Secretaria de Estado das Cidades

IV - PARA/Executante: 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC
UO: **14020** - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade - SUBCOM
UG: **390200** - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade da Secretaria da Secretaria de Estado da Casa Civil - SUBCOM

V - CRÉDITO: P.T.: 04.122.0002.2016

Natureza de Despesa: 33903998

Fonte: 1.500.100

Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta os artigos 10 e 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º, §3º, da Portaria AGE nº 17, de 02 de janeiro de 2024, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência desta Resolução Conjunta.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º- Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 01 de junho de 2025.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2025

DOUGLAS RUAS DOS SANTOSSecretário de Estado das Cidades

NICOLA MOREIRA MICCIONE
Secretário de Estado da Casa Civil

IGOR MARQUES

Subsecretário de Comunicação Social e Publicidade da Secretaria de Estado da Casa Civil

Id: 2656553

Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEDCON Nº 56 DE 18 DE JUNHO DE 2025

DESIGNA OS AGENTES DO CICLO DE CONTRATAÇÃO PARA A CONDUÇÃO DO PROCESSO QUE VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, DE NATUREZA LEVE E SOB DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDCON

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no uso das atribuições legais e regulamentares, tendo por base o disposto na Lei Federal 14.133/2021, e o decreto n. 48.650 de 23/08/2023, que dispõe sobre a Governança das Contratações no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional, e o disposto no Processo n. SEI-240001/000418/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os agentes do ciclo de contratação do processo SEI-240001/000418/2025, que visa a contratação de empresa especializada em serviços gráficos, em geral, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor - SEDCON, conforme a Lei n. 14.133/2021, Decreto Estadual n. 48.650/2023; Decreto Estadual n. 48.816/2023 e Decreto Estadual n. 48.817/23, para atuarem nas seguintes funções:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Victor Marques da Silva Alves, Id. Funcional n. 4279717-9 (Integrante Administrativo);
Viviane de Souza Moratti, Id. Funcional n. 5148514-1 (Integrante Técnico);
Rayanne da Gama Guimarães, Id. Funcional n. 5151457-5 (Pesquisa de Preços).

EQUIPE DE CONTRATAÇÃO:

Ana Cristina Pinheiro Rosa, Id. Funcional n. 616557-5 (Pregoeiro/Agente da Contratação Titular);
Elaine Cristina Porto Neves, Id. Funcional n. 4258346-2 (Agente da Contratação Suplente).

EQUIPE DE APOIO:

Anna Thays Lobão Brasil, Id. Funcional n. 5148102-2 (Integrante Técnico Titular);
Thiago Barros Garcia, Id. Funcional n. 5147503-0 (Integrante Técnico Suplente).

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO:

Viviane de Souza Moratti, Id. Funcional n. 5148514-1 (Gestor do Contrato);
Anna Thays Lobão Brasil, Id. Funcional n. 5148102-2 (Fiscal do Contrato);
Thiago Barros Garcia, Id. Funcional n. 5147503-0 (Suplente).

Art. 2º - Caberá à Equipe de Planejamento a condução da fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, conforme estabelece o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, devendo atuar de forma integrada, multidisciplinar e responsável na elaboração de todos os documentos técnicos que compõem a instrução da contratação, conforme Decreto Estadual n. 48.816/2023; Decreto Estadual n. 48.650/2023 e demais normas aplicáveis de acordo com o objeto pretendido;

Art. 3º - Caberá ao Pregoeiro/Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação ou Contratação Direta, dar impulso ao procedimento e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme art. 7º da Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis de acordo com o objeto pretendido;

Art. 4º - Caberá à Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no cumprimento de suas atribuições, conforme o disposto nos arts. 39 a 41 deste Decreto Estadual n. 48.650/2023;

Art. 5º - Caberá à Comissão de Fiscalização receber, examinar e verificar o cumprimento, pela contratada, das obrigações estabelecidas em contrato, conforme previsto no Decreto Estadual n. 48.817/23;

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2025

GUTEMBERG DE PAULA FONSECA
Secretário de Estado de Defesa do Consumidor

Id: 2656597

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEDCON Nº 57 DE 18 DE JUNHO DE 2025

DESIGNA OS AGENTES DO CICLO DE CONTRATAÇÃO PARA A CONDUÇÃO DO PROCESSO QUE VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDCON

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no uso das atribuições legais e regulamentares, tendo por base o disposto na Lei Federal 14.133/2021, e o decreto n. 48.650 de 23/08/2023, que dispõe sobre a Governança das Contratações no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional, e o disposto no Processo n. SEI-240001/000455/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os agentes do ciclo de contratação do processo SEI-240001/000455/2025, que visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de outsourcing de equipamentos de informática (computadores, notebooks e monitores), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor - SEDCON, de acordo com a Lei n. 14.133/2021, Decreto Estadual n. 48.650/2023; Decreto Estadual n. 48.816/2023 e Decreto Estadual n. 48.817/23, para atuarem nas seguintes funções:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Daniel Lourenço Netto, Id. Funcional n. 5150998-9 (integrante administrativo);

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR
DE 18.06.2025

PROCESSO Nº SEI-320001/001371/2025 - AVERBE-SE para fins de aposentadoria o período de 12/10/1979 à 01/09/1981, 02/01/1986 à 30/01/1987, 01/07/1983 à 30/12/1985 e 01/04/1987 à 12/12/1989, totalizando 2.986 (dois mil novecentos e oitenta e seis dias) o tempo de contribuição prestado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS para o servidor FRANCISCO PEREIRA IGLESIAS, Auditor do Estado, ID Funcional 1943036-1, e matrícula nº 0816250-5, em conformidade com o art. 9º da Lei nº 530, de 04.03.82, desprezando-se o período de 13/12/1989 à 04/03/1996 por ser concomitante com o tempo prestado ao Estado do Rio de Janeiro. TORNANDO SEM EFEITO as publicações dos DOERJ nº 39 de 04/03/1998, Parte 1, Pag 15, Coluna 1, DOERJ nº 108 de 17/06/1998, Parte 1, Pag 4, Coluna 1 e DOERJ nº 094 de 22/05/2012, Parte I, Pag 27, Coluna 1.

Id: 2656708

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR
DE 18.06.2025

PROCESSO Nº SEI-320001/001371/2025 - AVERBE-SE para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado ao Banco do Estado do Rio de Janeiro - BANERJ - totalizando 1.690 (mil e seiscentos e no-

Id: 2656709

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA GSI Nº 30 DE 23 DE JUNHO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO (NOTA DE EMPENHO) ABAIXO LISTADO, PARA FINS QUE MENCIONA, INDICA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ORDENADOR DE DESPESAS, DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e constitucionais, Resolução GSI nº 82/2022, e

Processo administrativo / Contrato	Contratada	Objeto	Gestão e Comissão de Fiscalização
Processo administrativo n.º SEI-390002/000778/2025 Contrato: Nota de Empenho nº 2025NE01134	SOBERANA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 31.172.252/0001-21	Aquisição de 03 (três) Kits de captação de água para moto bomba.	GESTOR: Vinícius Ribeiro Rodrigues - Maj BM, ID Func. 4383168-0; GESTOR SUPLENTE:Tainá Archanjo Braga Macedo - Cap PM, ID Func. 4380243-5; FISCAL TÉCNICO: Humberto Ferreira Martins - Subten BM, ID Func. 2613714-3; FISCAL SETORIAL: Alexsandro de Oliveira - Subten BM, ID Func. 0202050-5, e FISCAL SUPLENTE: Flavia Braz da Silveira Karl Silva - Subten BM, ID Func. 2640731-0

Art. 2º - A Comissão terá incumbência de gerir, acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços, e apresentar relatório sucinto sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual, conforme modelo previsto no Anexo desta Portaria.

Parágrafo Único - O relatório de que trata o caput deste artigo deverá conter, no mínimo, as informações que constam do modelo previsto no Anexo desta Portaria.

Art. 3º - Caberão ao gestor e aos fiscais da comissão os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato.

Parágrafo Único - O gestor e os fiscais da comissão deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos, preferencialmente aquele oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na modalidade EAD - Ensino à Distância, e posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Gestão do Corpo Funcional.

Art. 4º - A Comissão de gestão, fiscalização e acompanhamento instruirá processo de prestação de contas, conforme Instrução Normativa AGE n.º 44, de 02 de março de 2018, e remeterá para a Diretoria Geral de Administração e Finanças - DGAF.

Art. 5º Fica estabelecido que em hipótese de exoneração de um dos integrantes da Comissão de Fiscalização, deverá, de imediato, a Co-

missão, informar o desligamento do servidor e consequentemente indicar novo servidor para substituição, encaminhando a solicitação através do SEI para Diretoria Geral de Administração e Finanças - DGAF/GSI, a qual formalizará a substituição do integrante da Comissão.

Art. 6º - O agente público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 11/06/2025.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2025

WELLINGTON TEIXEIRA BEZERRA
Ordenador de Despesas

ANEXO DA PORTARIA
MODELO DE RELATÓRIO DA COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.

1. INTRODUÇÃO
O presente relatório foi elaborado pela Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização designada através da Portaria nº {NÚME-

RO/ANO} de {XX de XXXXX de 20XX} para, no âmbito do Contrato nº {NÚMERO/ANO}, firmado entre o GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, doravante denominado CONTRATANTE e {informar o nome da Contratada}, CNPJ nº [...], doravante denominada CONTRATADA, GERIR, ACOMPANHAR e FISCALIZAR a execução do objeto contratual, qual seja, {Informar o objeto conforme Contrato}, cujo período de vigência é de {DIA/MÊS/ANO até DIA/MÊS/ANO}.

2. DESENVOLVIMENTO (EXECUÇÃO DO CONTRATO)
O presente relatório se refere ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato durante o mês de {MÊS/ANO} e tem como objetivo ATESTAR a execução da respectiva etapa contratual e aprovar o encaminhamento do processo para o pagamento da Nota Fiscal nº [...], referente à competência {MÊS/ANO}, apresentada como anexo a este Relatório, fls. {link do documento no SEI}.

2.1. Registro de Ocorrências
Durante a execução do contrato, esta comissão, através de seu Gestor e Fiscais, identificou as seguintes ocorrências que julgamos pertinente apontar:
{A comissão deverá descrever as ocorrências pertinentes que afetem a execução do objeto do contrato}

2.2. Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista
Em prosseguimento, apresentamos a relação dos documentos previstos na cláusula XXX do Contrato nº {NÚMERO/ANO}, que atestam a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, atestados e conferidos com os originais pelos fiscais do contrato, que se encontram anexados ao presente relatório, conforme quadro abaixo:

Certidões Federais/Estaduais/Municipais e de Regularidade Trabalhista			
Documentação	Fis.	Validade	Obs

{Inserir as certidões exigidas nos termos contratuais}

2.3. Saldo Contratual
Para o necessário acompanhamento do saldo contratual e cumprimento das obrigações decorrentes da execução da etapa contratual a que se refere o presente relatório, apresentamos abaixo os valores executados até a data da emissão deste relatório, no quadro a seguir:

Saldo Inicial do Contrato.	Saldo Empenhado	Saldo Liquidado	Saldo Pago	Saldo a Executar
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

3. CONCLUSÃO
Do acima exposto, ATESTAMOS a execução INTEGRAL e SATISFATÓRIA da etapa do contrato referente à prestação dos serviços [...], relativos à competência {Mês/Ano} e APROVAMOS o encaminhamento para autorização do pagamento da Nota Fiscal nº [...] a qual se refere o presente relatório.
Rio de Janeiro, XX de XXXXXXX de XXXX.

NOME DO FISCAL DO CONTRATO
ID. FUNCIONAL
NOME DO FISCAL DO CONTRATO
ID. FUNCIONAL
NOME DO FISCAL DO CONTRATO
ID. FUNCIONAL
De acordo.
NOME DO GESTOR DO CONTRATO
ID. FUNCIONAL

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETRAB Nº 1061 DE 18 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A GESTÃO DE BENS MÓVEIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA E DOS BENS PATRIMONIAIS DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE-RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 46.223, de 24 de janeiro de 2018, e na Instrução Normativa AGE nº 29, de 06 de novembro de 2014, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-400001/000243/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, como Gestor de Bens Móveis da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda bem como dos bens patrimoniais pertencentes ao Sistema Nacional de Empregos - SINE-RJ, o servidor ADEILTON DIAS DA SILVA, ID Funcional nº 5137494-3, e a servidora HÁLIDA FERREIRA PAJEU DE ANDRADE, ID Funcional nº 5158967-2, como Gestor Substituto, com as seguintes atribuições:

I - assessorar o Titular da Unidade ou autoridade por ele delegada nos assuntos relativos à gestão de bens móveis;

II - responder pelo registro patrimonial da gestão dos bens móveis da unidade gestora;

III - organizar os inventários relativos aos bens móveis existentes na unidade gestora;

IV - elaborar os processos de desfazimento dos bens móveis da unidade gestora;

V - instruir os processos de prestações de contas dos bens móveis da unidade gestora, na forma da legislação vigente;

VI - informar mensalmente a movimentação, inclusive a depreciação, e promover as consistências dos saldos entre os registros efetuados e a existência física dos bens móveis à Coordenadoria Setorial de Contabilidade ou equivalente;

VII - orientar tecnicamente os agentes das unidades administrativas, os encarregados das subunidades e os usuários;

VIII - manter em arquivo organizado todos os documentos relativos à gestão dos bens móveis, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 2º - Esta Resolução revoga a Resolução SETRAB nº 990, de 31/03/2023, publicada no DOERJ de 05/04/2023, pág. 30, e suas alterações.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2025

FELIPE RANGEL GARCIA
Secretário de Estado de Trabalho e Renda

Id: 2656323

Secretaria de Estado de Transformação Digital

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VICE-PRESIDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO
D.O DE 09/06/2025
PÁGINA 32 - 3 º COLUNA

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.279, DE 04 DE junho DE 2025

ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROCESSO Nº SEI-150016/000276/2022

Onde se lê: Bruno Barbosa do Nascimento, ID Funcional n.º 5192044-0
Leia-se: Bruno Barbosa do Nascimento, ID Funcional n.º 51020440.

Id: 2656693

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DA GERÊNCIA
DE 18/06/2025

PROCESSO Nº SEI-430002/001218/2024 - JOSE MAURO DE CASTRO FERREIRA, Técnico de Suporte, Computação e Processamento, ID 28201973/01. Tendo em vista o que consta do processo SEI-430002/001218/2024, INDEFIRO o pedido de isenção de imposto de renda em face do servidor inativo, de acordo com a avaliação da perícia médica - Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional - SES/SUPCPMSO, conforme index nº. 102688658.

Id: 2656661

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA
DESPACHO DO DIRETOR
DE 18/06/2025

PROCESSO Nº SEI-E-26/80024/2007 - CRISTINA MARIA DOS SANTOS VELASCO F. ERVILHA, Analista de Sistemas, ID. 6194494 - Tendo em vista o que consta do processo SEI Nº. E-26/80024/2007, CONVALIDO a concessão de adicional de conhecimento no percentual de 15% (quinze por cento) à servidora, para fins de regularidade funcional.

Id: 2656662

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 906 DE 18 DE JUNHO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEIOP, COMO CONTRATANTE, E O CONSÓRCIO VALPLAT ENGENHARIA E START CONSULTORIA, COMO CONTRATADA.